



**PROCESSO: 2025-RTB8W**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**  
**RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**I – RELATÓRIO**

Em atenção ao Pedido de Esclarecimentos apresentado por empresa interessada, a Administração, após análise técnica e jurídica, manifesta-se nos seguintes termos:

**II – DOS FUNDAMENTOS**

1. Quanto ao uso de protocolos de integração (SOAP / REST).

O Edital estabelece requisitos funcionais relacionados à garantia de entrega de mensagens, rastreabilidade, segurança e integridade das informações.

Nesse sentido, esclarece-se que não há vedação ao uso de outros protocolos ou padrões tecnológicos, desde que a solução proposta comprove, de forma objetiva, o atendimento integral aos requisitos funcionais previstos no Edital, inclusive quanto à confiabilidade, segurança, auditoria e rastreamento das transações.

Assim, protocolos distintos, como APIs REST, poderão ser aceitos, desde que tecnicamente equivalentes e plenamente aderentes às exigências editalícias

2. Quanto às ferramentas e métodos de teste de integração.

O Edital não impõe metodologia ou ferramenta específica para testes de integração. Dessa forma, poderão ser utilizadas ferramentas amplamente reconhecidas no mercado, tais como ambientes de testes automatizados, desde que permitam à Administração validar objetivamente o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos no Edital.

3. Quanto à arquitetura SOA e uso de Service Bus.

A exigência constante do Edital refere-se à capacidade da solução em operar de forma integrada, escalável e orientada a serviços, e não à adoção obrigatória de um modelo arquitetural fechado ou tecnologia proprietária específica.

Serão aceitas soluções com arquitetura própria ou alternativa, desde que funcionalmente equivalentes e que atendam integralmente aos requisitos de interoperabilidade, integração e governança definidos no Edital.

4. Quanto às versões e tecnologias de bancos de dados

As tecnologias e versões mencionadas no Edital têm caráter referencial, visando exemplificar a compatibilidade mínima esperada.

Serão aceitas versões mais recentes ou tecnologias equivalentes, desde que comprovadamente estáveis, suportadas pelo fabricante e compatíveis com o ambiente tecnológico da Administração.

5. Quanto ao requisito de virtualização e acesso a fontes de dados distribuídas.



O requisito refere-se à capacidade da solução de acessar, integrar e tratar dados provenientes de múltiplas fontes, independentemente de sua localização ou tecnologia subjacente.

Cabe à licitante demonstrar, em sua proposta técnica, como a solução atende a esse requisito de forma funcional, não sendo exigida a adoção de tecnologia específica para tal finalidade.

6. Quanto ao suporte a múltiplas plataformas e tecnologias.

O Edital exige que a solução seja compatível com os ambientes utilizados pela Administração, não sendo obrigatório o suporte simultâneo a todas as tecnologias listadas, desde que seja garantida a interoperabilidade necessária ao atendimento do objeto.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Administração esclarece que o Edital privilegia requisitos de desempenho e funcionalidade, em consonância com os princípios da competitividade, isonomia e neutralidade tecnológica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

As propostas deverão demonstrar, de forma clara e objetiva, o atendimento integral aos requisitos técnicos, independentemente das tecnologias adotadas, desde que tecnicamente equivalentes e compatíveis com as necessidades da Administração. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Vitória/ES, 25 de fevereiro de 2026.

**EDINEIA DAL COL**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO-SECTI